



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 01/09/1980
Rubrica do Presidente

EXERCÍCIO DE 1978

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 48/80

INICIATIVA:

Vereador José Américo Mignoni

HISTÓRICO:

Reconhece como de Utilidade Pública a

SOCIEDADE DE TV-CACHOEIRENSE

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e setenta e oito, autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Reconhece de Utilidade Pública, a Sociedade de TV Cachoeirense e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a SOCIEDADE DE TV CACHOEIRENSE, entidade sem fins lucrativos, sediada em Cachoeiro de Itapemirim e que presta serviços de repetição de sinais de televisão em nosso município a quase 20 anos.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de junho de 1980

José Américo Mignoni - vereador

J U S T I F I C A T I V A

Fundada por um punhado de abnegados cachoeirenses dotados de invulgar espírito público nos idos de 1963, a Sociedade de TV Cachoeirense viveu dias áureos quando contava com o apoio popular, uma vez que, voluntariamente, muitos colaboravam com irrisória quantia para manutenção de seus reptidores. Infelizmente, a elevação sempre crescente dos preços do material eletrônico e a conseqüente redução do poder aquisitivo do povo, fizeram com que seus dirigentes de então buscassem recursos junto ao Poder Executivo e usando de expedientes outros, para que a cidade não ficasse privada da repetição de televisão. Em 1976, mais precisamente ao final do ano, dada a dificuldade de manutenção e com salários e seus funcionários atrasados, a direção da entidade buscou uma solução junto a própria geradora de programas, a TV Gazeta, que compreendendo ser Cachoeiro uma comunidade promissora no que tange a captação de comerciais e por merecer maior atenção em qualidade de imagem, por suas próprias expensas instalou sua aparelhagem, suavizando a Sociedade de TV que necessitava apenas de recursos para fazer funcionar outros canais, mesmo sem apoio das outras geradoras. Todavia o trabalho foi fônesto em razão da incapacidade de alguns que malbarataram os recursos que o Presidente de então conseguiu amealhar. Por estas razões, estando a Sociedade de TV em dificuldade financeira para executar seu plano de repetição de outros canais, apesar dos esforços de seu presidente, precisa desse reconhecimento

José Américo Mignoni-Cachoeiro de Itapemirim. 29 de junho de 1980

Reconhece de Utilidade Pública, a Sociedade de TV Cachoeirense e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a SOCIEDADE DE TV CACHOEIRENSE, entidade sem fins lucrativos, sediada em Cachoeiro de Itapemirim e que presta serviços de repetição de sinais de televisão em nosso município a quase 20 anos.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de junho de 1980

José Américo Mignoni - vereador

J U S T I F I C A T I V A

Fundada por um punhado de abnegados cachoeirenses dotados de invulgar espírito público nos idos de 1963, a Sociedade de TV Cachoeirense viveu dias áureos quando contava com o apoio popular, uma vez que, voluntariamente, muitos colaboravam com irrisória quantia para para manutenção de seus reptidores. Infelizmente, a elevação sempre crescente dos preços do material eletrônico e a conseqüente redução do poder aquisitivo do povo, fizeram com que seus dirigentes de então buscassem recursos junto ao Poder Executivo e usando de expedientes outros, para que a cidade não ficasse privada da repetição de televisão. Em 1976, mais precisamente ao final do ano, dada a dificuldade de manutenção e com salários e seus funcionários estrazados, a direção da entidade buscou uma solução junto a própria geradora de programas, a TV Gazeta, que compreendendo ser Cachoeiro uma comunidade promissora no que tange a captação de comerciais e por merecer maior atenção em qualidade de imagem, por suas próprias expensas instalou sua aparelhagem, suavizando a Sociedade de TV, que necessitava apenas de recursos para fazer funcionar outros canais, mesmo sem apoio das outras geradoras. Todavia o trabalho foi fônesto em razão da incapacidade de alguns que malbarataram os recursos que o Presidente de então conseguiu amalhar. Por estas razões, estando a Sociedade de TV em dificuldade financeira para executar seu plano de repetição de outros canais, apesar dos esforços de seu presidente, precisa desse reconhecimento

José Américo Mignoni-Cachoeiro de Itapemirim, 29 de junho de 1980

Reconhece de Utilidade Pública, a Sociedade de TV Cachoeirense e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a SOCIEDADE DE TV CACHOEIRENSE, entidade sem fins lucrativos, sediada em Cachoeiro de Itapemirim e que presta serviços de repetição de sinais de televisão em nosso município a quase 20 anos.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de junho de 1980

José Américo Mignoni - vereador

J U S T I F I C A T I V A

Fundada por um punhado de abnegados cachoeirenses dotados de invulgar espírito público nos idos de 1963, a Sociedade de TV Cachoeirense viveu dias áureos quando contava com o apoio popular, uma vez que, voluntariamente, muitos colaboravam com irrisória quantia para a manutenção de seus repetidores. Infelizmente, a elevação sempre crescente dos preços do material eletrônico e a conseqüente redução do poder aquisitivo do povo, fizeram com que seus dirigentes de então buscassem recursos junto ao Poder Executivo e usando de expedientes outros, para que a cidade não ficasse privada da repetição de televisão. Em 1976, mais precisamente ao final do ano, dada a dificuldade de manutenção e com salários de seus funcionários atrozados, a direção da entidade buscou uma solução junto a própria geradora de programas, a TV Gazeta, que compreendendo ser Cachoeiro uma comunidade promissora na que tange a captação de comerciais e por merecer maior atenção em qualidade de imagem, por suas próprias expensas instalou sua aparelhagem, suavizando a Sociedade de TV, que necessitava apenas de recursos para fazer funcionar outros canais, mesmo sem apoio das outras geradoras. Todavia o trabalho foi fúnebre em razão da incapacidade de alguns que malbarataram os recursos que o Presidente de então conseguiu amediar. Por estas razões, estando a Sociedade de TV em dificuldade financeira para executar seu plano de repetição de outros canais, apesar dos esforços de seu presidente, precisa desse reconhecimento

José Américo Mignoni-Cachoeiro de Itapemirim, 29 de junho de 1980

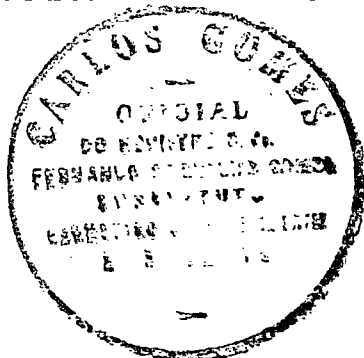
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Rua Barão de Itapemirim, 10 - Edifício do Forum

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARLOS GOMES, Oficial do Cartório do 1º. Ofício do Registro Civil da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento da pessoa interessada, que revendo os livros de registro de Sociedades Civis existentes em seu poder e cartório, encontrou, no de número um (1), sob número cento e oitenta e nove (189) de ordem, o registro lavrado em data de dezenove (19) de junho de mil novecentos e sessenta e três (1963), referente à " Sociedade Tevê Cachoeirense ", cujo Estatuto arquivado em cartório, é do teor seguinte : Estatuto da Sociedade Tevê Cachoeirense. 1º Com número ilimitado de sócios, fica criada hoje, 23 de maio de 1963, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória na Associação Comercial de Cachoeiro de Itapemirim. 2º A Sociedade denominar-se-á Sociedade Tevê Cachoeirense, cuja finalidade é angariar fundos para a construção de um transmissor ou retransmissor de televisão, para esta cidade e outras adjacentes e proporcionar a seus associados meios de obter e manter um aparelho de televisão. 3º Os benefícios da televisão não se restringirão ao grupo social, mas serão extensivos a toda a região, até onde a retransmissão atingir, não cobrando a Sociedade nenhuma contribuição ou qualquer outra obrigação, a não ser de seus próprios sócios. 4º A Sociedade recém fundada será administrada por uma Diretoria, eleita por dois anos, composta de sete membros, a saber : um presidente, dois vices, um 1º secretário e um 2º secretário, um 1º e 2º tesoureiro e um Conselho Fiscal, com sete membros. § único. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão escolhidos, em assembléia geral do Conselho Deliberativo, em 23 de maio, bienalmente. 5º O Conselho Deliberativo compor-se-á dos membros que subscreveram a ata de fundação, que terá a seguinte importante função : a) - Eleger a Diretoria e dar posse a seus membros; b) Eleger o Conselho Fiscal e as Comissões que se fizerem necessárias; c) - Reunir, mensalmente ou quantas vezes for necessário, desde que 10 sócios fundadores o requeiram; d) - Destituir ou eleger membro ou membros da Diretoria, que não cumpram suas obrigações ou se ausentem da cidade; e) - Resolver, em última instância, todos os problemas atinentes à administração; f) - Resolver os casos omissos deste Estatuto. 6º O presidente será o diretor, sendo substituído nos seus impedimentos pelos vices, os quais serão seus ajudantes na administração; na falta dos vices, a substituição se fará na ordem dos cargos da Diretoria. 7º A Sociedade terá apenas dois grupos de sócios : os fundadores e os contribuintes. § único. Fundadores são aqueles que subscreve

ram a ata de fundação e contribuintes serão os novos sócios, que se inscreveram posteriormente e mediante uma prestação, mensal, de pagamento, que o Conselho Deliberativo fixará anualmente. 8º Os membros da Sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. 9º Em caso de extinção da pessoa jurídica, o patrimônio social terá o destino que seu Conselho Deliberativo decidir. 10º O foro jurídico da Sociedade é a cidade de Cachoeiro de Itapemirim. 11º A Sociedade usará a seguinte insígnia, quer em seus papéis, ou nas decorações e outros meios de intercâmbio ou propaganda: a figura do Itabira, encimado por uma torre de tevê. Art. 12º - Os novos sócios serão propostos por um fundador, que será o fiador de sua idoneidade, pagando, no ato, as taxas arbitradas pela tesouraria, para fazer face aos gastos iniciais. 13º - Os sócios gozarão de conselhos técnicos, orientação, assistência do departamento competente, que se criar, participando, ainda, de comissões e visitase intercâmbio com outras cidades. 14º As eleições serão por voto secreto, vendo o candidato ou candidatos que obtiverem a maioria absoluta (metade mais um voto), empossados no ato, presente ou não. § único. As eleições podem ser chapas completas, quando muitos disputarem as eleições. 15º A nova Diretoria receberá um relatório da anterior, cuja administração se encerra, a provada suas contas pelo Conselho Deliberativo antes de proceder a eleição, com parecer do Conselho Fiscal. 16º Os presentes estatutos serão reformáveis, desde que um terço, pelo menos, dos fundadores o decidam, em pedido escrito, conjunto, dirigido ao Conselho Deliberativo, que convocará pela imprensa uma reunião especial, para deliberar o assunto. 17º As rendas sociais serão constituídas por contribuições obrigatórias, espontâneas, doações e verbas do Poder Público, registradas em livros próprios pela Tesouraria. 18º A Sociedade poderá criar tantos quantos departamentos forem necessários, a fim de cumprir sua finalidade de social, assim como fará uma sede própria. 19º - É livre o direito de adquirir aparelho de televisão pelos seus sócios, que apenas o registrarão na sociedade, para controle estatística. Cachoeiro de Itapemirim, (ES), 23 de maio de 1963. (as) João Franklin Machado. Pedro Lesqueves - Chaquibe Assad. João Depes. Sydney Barbosa Marreco. José Moura Antônio. Ryve Campos Barboza. Mário Casoti. Henrique Krein. Aroldo Braga Machado. Wilson Moura". -----

O referido é verdade e dá fé. -----
Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 1969.-----

25 de Março, 20/22
 522-5907 e 522-5584
 H. ITAPEMIRIM - ES

Reconheço a(s) firma(s) supra de
Carlos Gomes, deu fé

Cach Itapemirim(ES), 28 NOV 1979
 Em testº *[assinatura]* da verdade.
 TABELIAO

Carlos Gomes
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Tabelaio
 Escreventes
 ELCIDIA XAVIER PEREIRA
 JOSIAS FERRES ACHILDO
 AMELTON SILVO PEREIRA
 Rua 25 de Março, 20/22
 Tels.: 522-5907 e 522-5584
 GRUPO ITAPEMIRIM DE NOTAS
 NELSON SOUZA
 Rua General Castrioto, 500
 MARFEO - INTERIOR RJ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento apresentado.
 03 JUN 1980
 [assinatura] da verdade

SOCIEDADE DE TV CACHOEIRENSE

FUNDAÇÃO 19/06/1963

C.G.C. 27.190.354/0001

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

JOSE SOARES DA SILVA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-
ORDINARIA DA SOCIEDADE DE TV
CACHOEIRENSE, REALIZADA NO DIA
17 DE MARÇO DE 1979.

Aos dezessete (17) dias do mes de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), as dezessete (17) horas, no salão Nobre do Jardim de Infancia, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinaria os membros do Conselho Deliberativo da Sociedade de TV Cachoeirense, atendendo a Edital de Convocação de 17.03.79, publicado no Jornal Arauto, desta cidade, edição de 10.03.79, a pag. 03. Instalada a mesa, já pela atual Diretoria, foi convidado para presidir os trabalhos o Conselheiro Sr. Pedro Lesqueves que convidou o Sr. Jose Anchieta Cardoso, para dar continuidade. Ficou esclarecido pelo Presidente em exercicio Sr. Pedro Lesqueves, que não há interesse nenhum em prejudicar a TV Globo. Em seguida o Sr. José Americo Mignone procedeu a leitura dos relatórios referente aos exercicios até a presente data bem como, seu movimento financeiro que lido e discutido foi aprovado com unanimidade pelos Conselheiros Srs. Aroldo Braga Machado, Jose Moura// Antonio, João Depes, Ryve Campos Barbosa, Pedro Lesqueves, João Frankilin e Mario Casote. A seguir foram apresentada 04 (quatro)// chapas ao Conselho para apreciação e posterior escolha. Foi feita a votação perante todos, e o Conselho votou para a Diretoria nos seguintes candidatos: Presidente - Jose Soares Silva; 1º Vice Presidente - Fabio Magalhães; 2º Vice Presidente - Aroldo Braga Machado; 1º Secretário - Jose Anchieta Cardoso; 1º Tesoureiro - Jose Moura Antonio; 2º Tesoureiro - Valter Jose Vargas, e para o Conselho Fiscal ficou assim estabelecido: Nicolau Depes, Gerson Moura Filho, Wilson Lesqueves, Izacques Aguiar, Renato Magalhães, João// Cardoso e Idalecio Caroni Filho. A seguir o Presidente em exerci-

4º CANTÃO DE NOTAS
Tabelião
Escrituras
RUIZA Z. N. L. FERREIRA
JOSIAS FERREIRA FERREIRA
RUIZA Z. N. L. FERREIRA
Rua 25 de Março, 20/22
Tels.: 522-5907 e 522-5964
CAC - ITA-EMRIM - ES

4º CANTÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento apresentado.
04 JUN 1980

Cach. Repetitiva(ES),

Em testº (*Eu*) da vordade.

Elcida Lourenço
TABELIÃO

SOCIEDADE DE TV CACHOEIRENSE

FUNDAÇÃO 19/06/1963

C.G.C. 27.190.354/0001

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

— ESPÍRITO SANTO

cio Sr. Pedro Lesqueves, empossou os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal. Eu Jose Anchieta Cardoso, secretário, transcrevi a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 1979.//////////

C E R T I D A O

Certifico, que a presente é cópia fiel da ata da Sociedade de TV Cachoeirense de Cachoeiro de Itapemirim, realizada em 17 de março de 1979, lançadas às folhas 9 e 10, Eu ^{Jose} Anchieta Cardoso ; (José Anchieta Cardoso), secretário, datilografei, subscrevo e assino. Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 1979.//////////

VISTO:

Jose Soares Silva (presidente)

CERTIFICADO
Onde se contém
TABELADO

SUSCRITO
José Anchieta Cardoso
ESCRITURADO
Élcido Xavier Machado
Rua 23 de Março, 20
F. 10
de Itapemirim - P. S.

Reconhecido a haver a autenticidade da autógrafa de
Jose Anchieta Cardoso
de Jose Soares da Silva

Cach. de Itapemirim, 27 MAR 1979
Em test: Élcido Xavier Machado da verdade

Élcido Xavier Machado
TABELADO

SECRETARIA DO
4º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião
Escritórios
RUA DE VILA MARCELO
JOSÉ LUIZ ALMEIDA
DOUTOR ELIDA PEREIRA
Rua 25 de Março, 20/22
Tels.: 522-5907 e 522-5964
CACH. ITAPEMIRIM - ES

CALTONIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Confira com o documento apresentado.

04 JUN 1980

Cach. Itapemirim(ES),

Em testº (*Elida*) da vordado.

Elida Taverneiro Machado

TABELIÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 30/06/1980

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de Justiça e Redação

REDAÇÃO

Sala das sessões, 30/06/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

para relatar

Sala das Comissões, 30/06/1980

(Presidente da Comissão)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 48/80
RELATOR - ITO COELHO

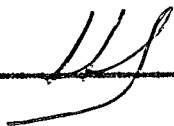
RELATÓRIO

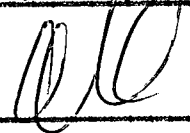
A mat-eria é Constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1980



Ritor Silva dos Santos




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 18/08/1980

(Rubrica do Presidente)

À Comissão de Educação e Cultura

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 18/08/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Educação e Cultura

Ao Vereador

Maurício M. Prates

para relatar.

Sala das Comissões, 18/08/1980

João Manoel de Jesus

(Presidente da Comissão)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 48/80

RELATOR: Mauricio Meireles Prates

RELATORIO

=====

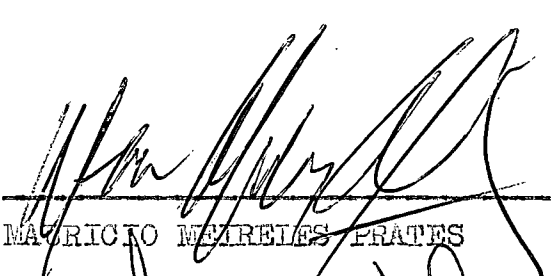
A MATERIA E CONSTITUCIONAL E LEGAL.

PARECER

=====

PELA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1980.-



MAURICIO MEIRELES PRATES



João Mendes



X J. J. Mendes

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

Sala das Sessões, 25/08/1980

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 01/09/1980

Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 48/80.-

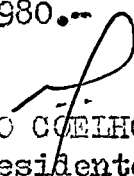
- Reconhece de Utilidade Pública, a Sociedade de TV Cachoeirense e dá outras providências.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara de cretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA, a SOCIEDADE DE TV CACHOEIRENSE, entidade sem fins lucrativos, sediada em Cachoeiro de Itapemirim e que presta serviços de repetição de sinais de televisão em nosso Município há quase 20 (vinte) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1980.-


ILO COELHO
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
23/06/80	048/80
CÓDIGO	
Arequino - L-R-L-313/ew	